



**RESOLUÇÃO Nº 53 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

***Dispõe sobre nulidade da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos - Biênio 2018/2020 e outras providências.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009; Resoluções de número 105, 106 e 116 do CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente, na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de Janeiro de 2010, demais disposições legais vigentes e recomendação Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Matozinhos, RESOLVE:

**Art. 1º - Nulidade da Eleição e Posse do Colegiado do Biênio 2018/2020:**

Anular a eleição realizada para composição dos membros representantes da sociedade civil realizada no dia 05 de junho, e suspender a posse do novo colegiado, considerando o número de candidatos ser insuficiente ao estabelecido legalmente.

**Art. 2º - Prorrogação de mandato**


Prorrogar o mandato do Colegiado atual no período de 12/06/18 à 11/06/19 a fim de garantir:

- a) o pleno funcionamento do CMDCA de Matozinhos;
- b) a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos;
- c) a elaboração da proposta para atualização e alteração da Lei 2.085/2010;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 12 de junho de 2018.

  
Sumaj Joya Takahashi Mino Guzman  
Presidente do CMDCA/MTZ